

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF N° 01.615.610/0001-62

GABINETE DO VEREADOR RAÍ



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores,

Considerando a situação instalada no Município de Marituba quanto ao aterro sanitário.

Considerando que cabe ao vereador interpretar os anseios, necessidades e exigências comunitárias, participando da formulação, discussão e encaminhamento das soluções que atendem de forma mais ampla possível a esses pleitos, colaborando para que as atividades desenvolvidas pela administração municipal sejam coerentes e harmônicas com a vontade popular.

Considerando as constantes reclamações em relação ao odor ocasionado pelo aterro sanitário, que vem causando transtornos irreparáveis aos moradores do Município de Marituba e diante disto o envolvimento de questões como saúde pública, dano ao meio ambiente, com a poluição pelo chorume dos igarapés ao redor do aterro, assim, como dano material e moral, já que os comerciantes locais estão inviabilizados de trabalhar.

Considerando que a empresa não observou, muito menos observa a legislação ambiental.

Considerando, enfim, que compete ao Poder Público Municipal à tomada de providências no sentido de que as necessidades da comunidade sejam atendidas, e que é do interesse comum dos dignos representantes do povo, submeto à apreciação a seguinte matéria:

INDICAÇÃO N° 03 /2017

Amparado na forma regimental e após manifestação do soberano Plenário, solicito que esta Casa de Leis, sugira ao Poder Executivo, que **DECRETE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, buscando apoio do Governo Estadual através da defesa cível para que a mesma vistorie a situação em se encontra o Aterro Sanitário e ainda encaminhe ofício ao Ministério da Integração Nacional a fim de solicitar o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Governo Federal buscando assim apoio material à população local.

Plenário "Ver. Luiz Mesquita da Costa", em 07 de março de 2017.

Raimundo Lameira Rai
Vereador Raimundo Lameira Rai

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo n° 1685
às 13 hs. 45.
07 MAR. 2017
Secretaria Geral